



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão das Unidades - Administração - 0012613-85.2021.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0826161.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Término da vigência do Contrato n. 08/2021, em 31 de dezembro de 2021.

1.2. Necessidade deste Regional dispor de fornecimento de coffee break para os eventos realizados em suas dependências ou em outros locais na cidade de Porto Alegre.

1.3. Impossibilidade do serviço ser oferecido pelo próprio Tribunal.

1.4. O objetivo da aquisição é justificado pela importância do *coffee break* como elemento que contribui para o melhor aproveitamento dos servidores e dos magistrados nos eventos de capacitação e institucionais, favorecendo o aprendizado e o clima organizacional. Nas pesquisas de avaliação de ações de capacitação verifica-se uma grande valorização do *coffee break*, inúmeras vezes apontado como um fator contributivo para o engajamento na atividade e, conseqüentemente, maior absorção de conhecimento. É fato que, em ações de mais longa duração, o intervalo é fundamental para garantir o aprendizado.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Esta é uma contratação que acontece no TRE-RS há mais de 11 anos. Neste sentido, constata-se das últimas licitações realizadas que há empresas especializadas com capacidade para atender ao objeto de forma adequada. Além disso, constata-se uma evolução da qualidade dos serviços prestados, sendo possível incluir alimentos sem glúten e sem lactose no cardápio, contemplando as pessoas alérgicas.

Assim, conclui-se que a solução disponível no mercado é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de lanches, tipo coffee break, no ano de 2022, de modo que a execução contratual seja dentro do exercício orçamentário.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Esta contratação busca favorecer o engajamento e potencializar a motivação e os resultados nos eventos a cargo da Assessoria da Presidência/Núcleo de Cerimonial, onde, normalmente, ao término dos eventos, é oferecido um coquetel aos participantes.

Além disso, conforme consulta realizada às Unidades que frequentemente organizam eventos - EJERS, SEDES e Memorial da Justiça Eleitoral Gaúcha, sobre a necessidade de contratação desse serviço, somente o Memorial da Justiça Eleitoral Gaúcha informou não ter, até o presente momento, previsão de realizar eventos presenciais em 2022, conforme doc. SEI n. 0839429. As outras Unidades, EJERS e SEDES, informaram o quantitativo estimado para os eventos presenciais que serão promovidos em 2022, conforme docs. SEI 0839425 e 0839426, respectivamente.

Caso haja necessidade de utilização esporádica por parte de outros setores, a ASPRES/Núcleo de Cerimonial fará a solicitação de acordo com a demanda. Por essa razão, a quantidade total foi estimada levando em conta os eventos promovidos anualmente pela ASPRES/Núcleo de Cerimonial, bem como as demandas que possam surgir de outras Unidades do TRE.

Foi constatado que, para a organização/montagem da estrutura de eventos presenciais e/ou híbridos, os servidores da equipe de apoio permaneciam diversas horas no local devido à necessidade de serviço, inclusive no dia anterior aos eventos, sendo o lanche imprescindível neste caso.

A contratação de um serviço de empresa especializada para a execução da contratação nos eventos institucionais apresentam vantagens das quais destacamos: maior controle da qualidade, da higiene, da validade e na apresentação dos produtos, fatores imprescindíveis na execução dos eventos. Acrescentando também como importante a maior variedade de produtos e a melhor relação custo benefício quando comparada a uma contratação pontual. Como se trata de um serviço sob demanda, não se justifica ser prestado pelo TRE-RS.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de coffee break ocorrerá por meio de dois tipos de cardápio (I SEM MONTAGEM e II - COM MONTAGEM), a ser solicitado de acordo com as demandas da Assessoria da Presidência (ASPRES)/Núcleo de Cerimonial, da Escola Judiciária Eleitoral Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto (EJERS) e da Seção de Desenvolvimento Organizacional (SGP/CODEP/SEDES), na cidade de Porto Alegre-RS.

CARDÁPIO	PRODUTOS	QUANTIDADE POR PESSOA
I - SEM MONTAGEM	<ul style="list-style-type: none"> - Salgados: 04 variedades (sendo uma variedade sem glúten e sem lactose) - Doces: 03 variedades - Bebidas: 01 variedade de suco natural, sem açúcar, ou refrigerante 	<ul style="list-style-type: none"> 06 unidades de salgado 04 unidades de doce 300 ml de suco natural sem açúcar, ou refrigerante
II - COM MONTAGEM	<ul style="list-style-type: none"> - Salgados: 03 variedades (sendo uma variedade sem glúten e sem lactose) - Doce: 02 variedades - Salada de frutas - Suco natural: 01 variedade - Café e chá sem açúcar (*). 	<ul style="list-style-type: none"> 07 unidades de salgado 03 unidades de doce 200ml de salada de frutas 200 ml de suco natural sem açúcar 150 ml de café sem açúcar 75 ml de chá sem açúcar

--	--	--

(*) O café e chá descritos no cardápio deverão ser entregues em garrafas térmicas ou fornecidos por meio de equipamento que prepare o café e o chá no local do evento (tipo Máquina de Café Vending).

4.2 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

4.2.1 Para definição da quantidade demandada, foram consideradas as quantidades demandadas pela ASPRES/Núcleo de Cerimonial em 2019 – 490 unidades; 2020 – 260 unidades; e 2021 – 489 unidades. Além dessas, foram incluídas as demandas informadas pelas unidades que utilizarão o serviço no ano 2022, conforme doc. 0839425 e 0839426, enviados pela Escola Judiciária Eleitoral Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto e pela Seção de Desenvolvimento Organizacional, conforme abaixo:

4.2.2 O quantitativo a ser licitado corresponderá ao somatório das demandas da Assessoria da Presidência (ASPRES)/Núcleo de Cerimonial, da Escola Judiciária Eleitoral Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto (EJERS) e da Seção de Desenvolvimento Organizacional (SGP/CODEP/SEDES) para o período de vigência do contrato.

4.2.3 As quantidades abaixo explicitadas referem-se ao **número estimado de pessoas** participantes dos eventos de capacitação e institucionais, **não obrigando este Regional a demandá-las** durante o período, servindo apenas como referências:

	ASPRES/NÚCLEO DE CERIMONIAL	EJERS	SEDES	TOTAL
Cardápio I	1000	0	0	1000
Cardápio II	0	2365	270	2625

4.2.4 As quantidades por pessoa descritas nos cardápios do item 4.2.3. foram estimadas com base no consumo de anos anteriores em eventos de capacitação e institucionais deste Regional.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2” e assim solicitamos.

6. ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor estimado, tendo como base o valor do contrato vigente:

6.1. Cardápio (unitário): R\$ 21,00

Preço total estimado para a contratação (Cardápio x 3.635): R\$ 76.335,00.

Foi utilizado o valor correspondente ao cardápio único, considerando a manutenção da opção de um salgado sem glúten e sem lactose, e da salada de frutas no cardápio atual.

Considerando um aumento de R\$ 4,00 (quatro reais) no referido cardápio, em razão da inclusão de café e chá no cardápio II, além do índice da inflação de 11%, este valor poderia chegar a R\$ 100.871,25 (cem mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

7. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO

A indicação de equipe de gestão do contrato caberá à Assessoria da Presidência/Núcleo de Cerimonial, EJERS e SEDES. Será composta por um gestor e um substituto e três fiscais setoriais e três substitutos.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2022.

LORENA MARTÍNEZ RAUTER,
GERENTE DO NÚCLEO DE CERIMONIAL.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Martínez Rauter**, **Técnico Judiciário**, em 17/01/2022, às 19:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826161** e o código CRC **B2C4B082**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: